Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559/94

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 426 DE 13/10/94 a 16/10/94 pag. 07

Procuradoria Geral do Município

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO Nº __/__

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT, NA FORMA COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO**, o **Município de Alta Floresta-Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Robson Luíz Soares da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 24.317.150-X-9-SSP/SP e inscrito no CIC sob nº 057.317.525.749-00; doravante denominado de **COMODANTE**; e de outro lado: **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, Dr. **José Ferreira Leite**, brasileiro, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira- O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela **COMODANTE**, por empréstimo ao **COMODATÁRIO**, dos seguintes bens móveis:

-cadeira de madeira rústica, patrimoniada sob nº 0188, no valor de Cr$ 100,00;

-máquina de escrever marca olivetti underwood 298, nº 3324119, patrimoniada sob nº 1818, no valor de Cr$ 41.360,00;

-ventilador de teto marca Lorem-Sid, patrimoniado sob nº 1819, no valor de Cr$ 6.850,00;

-ventilador de teto marca Lorem-Sid, patrimoniado sob nº 1820, no valor de Cr$ 6.850,00;

-armário de aço marca Pandin c/ 02 portas, patrimoniado sob nº 1821, no valor de Cr$ 34.200,00;

-banqueta armação de ferro c/ assento plástico côr vermelho, patrimoniado sob nº 1859, no valor de Cr$ 600,00;

-banqueta armação de ferro c/ assento plástico côr vermelho, patrimoniado sob nº 1860, no valor de Crº 600,00;

-banqueta armação de ferro c/ assento plástico côr vermelho, patrimoniado sob nº 1861, no valor de Cr$ 600,00;

-banqueta armação de ferro c/ assento plástico côr verme-

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.904/0001-0

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Minuta de Contrato de Comodato.

Cláusula Segunda- Os bens descrito na cláusula anterior será utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, no atendimento ao Cartório / Eleitoral desta Comarca de Alta Floresta-MT, não podendo ser destinado a outros Cartórios;

Cláusula Terceira- São obrigações das partes:

I-DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT:

a) zelar pela conservação dos bens ora recebidos;

b) não destinar os bens para outras finalidades ou outros Cartórios;

c) devolver os móveis em perfeitas condições de uso, salvo o desgaste natural; quando solicitado pelo Comodante ou não mais atender as necessidades do Comodatário;

II-DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT:

a) providenciar a transferência dos móveis por sua conta/ até o Cartório Eleitoral;

b) fazer a manutenção e reformas necessárias, quando solicitadas pelo Juízo Eleitoral desta Comarca.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 426 DE 13/10/94 a 16/10/94 pag. 07

Procuradoria Geral do Município

Cláusula Quarta- O prazo do presente Contrato é por tempo indeterminado / tem seu fundamento na Lei nº 559 de 14.09.94.

Cláusula Quinta- O uso indevido dos móveis aqui relacionados ou o não cumprimento das cláusulas contratuais, por parte do Comodatário, ensejará a rescisão contratual, independente de qualquer ação judicial, obrigando-se o Comodatário a devolver os móveis em perfeitas condições de uso ao Comodante.

Cláusula Sexta- Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT, para / dirimir dúvidas oriundas deste Contrato por mais privilegiado que outro se apresente.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas a tudo ciente.

Alta Floresta/MT., ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL

Continuação da Lei nº 559/94

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED. 426 DE 13/10/94 a 16/10/94
pag. 07

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 14 de setembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.